



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 23/2024.

Às nove horas, do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção**, formada pelo **Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária**. A **Comissão de Seleção**, formada pelo **Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária** é órgão colegiado destinado a proceder e julgar o presente chamamento público, constituído pela **Portaria nº 38.934 de 09 de janeiro de 2025**, os(as) senhores(as): **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares (Titular)**, **Lucimara Eliane Lopes (Suplente)**, **Eva Aparecida Custanari (Titular)**, **Lucas Acineto de Souza (Suplente)**, **Ana Silvia Schitini (Titular)**, **Lauriano dos Santos (Suplente)**, **Murillo Montemor de Souza (Titular)**, **Victor Barbieri Ribeiro (Titular - Presidente)**, **Flávia Cristina Gaspar Ferrari (Suplente)**, **Telma Alves Magro (Titular)** e convidados **Elaine Lucas de Souza (Diretora do Departamento de Recursos Humanos)** e **Mariana Tito Rosa Alves (Convidada)**, para procederem ao julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra o **resultado preliminar do Chamamento Público nº 09/2024**, que tem por objeto a **Contratação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva no município de Bebedouro, os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento, armazenamento temporário até a sua destinação, bem como incentivo de ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, Processo nº 23/2024**, pela Organização da Sociedade Civil recorrente: **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, protocolado sob nº **989/2025**, às **15h:42m:00s.**, do dia **29/01/2025**. A **Comissão de Seleção**, formada pelo **Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária** procedeu-se a **análise das razões** arguidas pela recorrente: **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e **entendeu que não merece provimento o RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, pois vejamos: Ao analisar o item **1. 3.1 "a"**, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, apresentada ser constituída e sediada no Estado de São Paulo, desde 26 de novembro de 2024; ao analisar o item **1.3.1 "b"**, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** apresenta objetivos estatutários compatíveis com o objeto a ser compactuado; ao analisar o item **1.3.1 "c"**, o estatuto social da **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** apresenta norma que prevê a transferência do patrimônio a outra pessoa jurídica de igual natureza; ao analisar o item **1.3.1 "d"**, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** apresenta norma conforme solicitado pelo edital; ao analisar o item **1 3.1 "e"**,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não apresenta cinco anos de existência. E de acordo com o item 7.1 do quadro Critérios de Seleção e Classificação para Propostas de OSC de Coleta Seletiva **NÃO** apresenta experiência comprovada, pois a OSC foi constituída em 26 de novembro de 2024. O edital estabelece pontuação para OSC com zero a cinco (0-5) anos de atividade, mas a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** em questão ainda não realiza a atividade objeto do presente chamamento público; não se pode restringir ao CNPJ da cidade, tal disposição não consta do edital, além de não ser permitida pelas legislações vigentes, ao analisar o item 1.3.1 “f”, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não apresenta instalações conforme solicitado no edital; ao analisar o item 1 3.1 “g”, em relação às certidões há ausência de certidão tributária e certidão previdenciária; ao analisar o item 1 3.1 “h”, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** apresenta certidão de registro expedida pelo cartório; ao analisar o item 1 3.1 “i”, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** apresenta cópia da ata de eleição do quadro em 26 de novembro de 2024; em relação a existência de CNPJ anterior, o tempo de existência era pré-requisito preponderante na avaliação do chamamento; ao analisar o item 1 3.1 “j”, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO** apresenta que funciona no endereço declarado; o prazo para entrega dos documentos era até o dia **07 de janeiro de 2025, às 16:00 horas, no Protocolo da Prefeitura**; ao analisar o item 2 5.1.1 “a”, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO** apresenta os quinze agentes ambientais conforme solicitado; uma associação ou cooperativa não se constitui pela contratação ou vínculo empregatício e sim pelo agrupamento ou adesão de associados ou cooperados, e ainda assim, a OSC ainda não está ativa, a existência de associados ou cooperados independe da existência do município de Bebedouro; ao analisar o item 3 7.1, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não apresenta os requisitos exigidos no Termo de Referência, item 7. 7.1 Quadro Critérios de Seleção e Classificação para Propostas de OSC de Coleta Seletiva; que deixa claro que apenas detém os requisitos para participar do certame, mas não cumpre os demais requisitos, ao analisar o item 4, em relação ao CNPJ, não é necessário que o mesmo seja constituído no município, a **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não se atentou ao edital. Diante do acima exposto, a **Comissão de Seleção**, formada pelo **Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária** decidiu não reconsiderar sua decisão anteriormente proferida, **não dando provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela Organização da Sociedade Civil recorrente: **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, mantendo assim a decisão recorrida que outrora da análise efetuada as Organizações da Sociedade Civil (OSCs): **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLINA - COOPERCOLINA** obteve **80 pontos**; **YOUGREEN COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS - YOU GREEN COOPERATIVA** obteve **100 pontos**; e **ASSOCIAÇÃO RECICKUP AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não obteve pontuação e diante do exposto, em conformidade com as especificações trazidas pelos documentos apresentados e as exigências do ato convocatório, **decidiu declarar**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

vencedora, com a maior pontuação, conforme notas finais e valor apresentado a Organização da Sociedade Civil **YOUGREEN COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS - YOU GREEN COOPERATIVA**, submetendo-se esta conclusão à autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e final decisão, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 165, parágrafo 2º**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e ulteriores alterações. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, a **Comissão de Seleção**, formada pelo **Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária** decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Flávia Cristina Gaspar Ferrari**, suplente, a digitei. Bebedouro, sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AO COMITÊ GESTOR DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares (Titular)


Lucimara Eliane Lopes (Suplente)


Eva Aparecida Custanari (Titular)


Lucas Acineto de Souza (Suplente)


Ana Silvia Schitini (Titular)


Lauriano dos Santos (Suplente)


Murillo Montemor de Souza (Titular)


Telma Alves Magro (Titular)


Elaine Lucas de Souza (Convidada)


Mariana Tito Rosa Alves (Convidada)


Victor Barbieri Ribeiro (Titular – Presidente)


Flávia Cristina Gaspar Ferrari (Suplente)